



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024

**SEI Nº 0006379-07.2024.6.13.8000**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 16/12/2024 às 8h (horário de Brasília)**

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 16/12/2024 às 14h (horário de Brasília)**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00**

**LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$21.170,15 (vinte e um mil cento e setenta reais e quinze centavos)**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116/2021 e demais legislação aplicável.

### 1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção e modernização em 02 (dois) grupos geradores instalados em Unidades Móveis adaptadas em veículos ônibus de carroceria rodoviária, com fornecimento, instalação de peças de reposição e componentes mais modernos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), englobando toda a prestação dos serviços/peças dos 02 grupos geradores.

### 2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2. Os fornecedores/prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Os fornecedores/prestadores de serviços são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s).

2.4.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;  
  
\*Aplica-se o disposto acima também ao fornecedor/prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestadores de serviços;
- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;
- e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor/prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/prestador de serviços deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

3.10. **A pessoa física**, quando ofertar seu lance ou proposta, **deverá prever que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização será a título de contribuição patronal à Seguridade Social**, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.10.1. O referido percentual será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem prejuízo das demais contribuições legais de responsabilidade do prestador de serviços.

3.11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor/prestador de serviços poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.12. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.

3.13. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, englobando todos os 2 grupos geradores e serviços/peças
- 4.3. O fornecedor/prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso o fornecedor/prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador de serviços.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

## 5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 proceder-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor/prestador de serviços com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora, atentando-se para o estabelecido no subitem 3.10 deste Aviso, em caso de fornecedor/prestador de serviços pessoa física.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor/prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).
- e. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN. (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).
- e.1 - Constatada a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à licitante classificada em primeiro lugar, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a comprovação da regularização.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor/prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor/prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores/prestadores de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor/prestador de serviços atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador de serviços será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência desta contratação.

## 8. **SANÇÕES**

8.1. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no contrato.

## 9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## 10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas,

bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: [https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes\\_copy\\_of\\_aquisicoes-e-contratacoes](https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes_copy_of_aquisicoes-e-contratacoes).

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;
- 10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.
- 10.4.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

**ANA CAROLINA SILVA COSTA  
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**- Para pessoa física (IN nº 116/21 SEGES/ME):**

- I. Apresentação dos atestados de qualificação técnica dispostos nos no item II deste Anexo;
- II. apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
  - a) prova de regularidade perante a Fazenda federal , na forma da lei.
  - III. exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

**- Para pessoa jurídica:**

**I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**II. Qualificação Técnica**

A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **Habilitação jurídica:**

- III.
- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos/das seus/suas administradores/administradoras;
  - b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
  - c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
  - f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

#### **IV. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2023**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

**Parágrafo primeiro: Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

**Parágrafo segundo:** Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do sócio, diretor\*, administrador ou representante legal**.

**Parágrafo terceiro:** Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

**Parágrafo quarto:** As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

**Parágrafo quinto:** A capacidade financeira do fornecedor/prestador de serviços será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo sexto:** O fornecedor/prestador de serviços que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

**Parágrafo sétimo:** As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

- Em relação às fornecedoras/prestadoras de serviços **cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
  - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto contratado, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto contratado;
  - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto contratado em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o

objeto da dispensa;

- o A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

### **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e modernização em 02 (dois) grupos geradores instalados em Unidades Móveis adaptadas em veículos ônibus de carroceria rodoviária, com fornecimento, instalação de peças de reposição e componentes mais modernos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações contidas em seu Anexo I.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista que as unidades móveis já possuem mais de 11(onze) anos de utilização nos mais diversos tipos de serviços ofertados aos cidadãos por esta Justiça Especializada, torna-se necessária a manutenção e a modernização dos componentes nelas instalados. Os serviços de manutenção e melhoria nos grupos geradores tem o objetivo de corrigir danos causados pela constante utilização, realizar a manutenção de componentes que não estão em pleno funcionamento, bem como de realizar a instalação de componentes mais modernos que irão trazer maior conforto aos usuários e servidores, otimizando a realização dos trabalhos afetos ao atendimento itinerante de eleitores.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A contratação trata da prestação de serviços referentes à manutenção mecânica e elétrica/eletrônica em grupos geradores instalados em Unidades Móveis, com fornecimento de peças de reposição e componentes de modernização dos equipamentos.

3.2. Deverão ser fornecidas todas as peças de reposição e componentes, bem como prestados todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos grupos geradores, tais como: realização de revisão corretiva com troca do óleo lubrificante; filtros de óleo; filtros de combustível; filtro de ar; aditivo do radiador; substituição da bomba de transferência de combustível; revisão do sistema elétrico do equipamento; melhoria do sistema de automação do gerador de energia com troca da unidade de comando por equipamento mais moderno e demais intervenções necessárias ao seu pleno funcionamento.

3.3. As especificações dos serviços a serem realizados, suas quantidades e os respectivos locais de intervenção estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Considerando que a execução do objeto da contratação poderá causar impactos ambientais devido principalmente a produção de resíduos que, se não descartados de maneira correta, podem causar a contaminação do solo e de mananciais, fica estabelecido que a Contratada deverá garantir a preservação do meio ambiente, através da adequada destinação dos rejeitos produzidos, observando os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante, que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 -, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

#### **Subcontratação**

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

#### **Vistoria**

4.3. É facultada a vistoria prévia dos equipamentos a serem mantidos, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la.

4.4. Para realização da vistoria, o interessado deverá agendar horário e local com a Chefe da Seção de Transportes do Contratante, Sr<sup>a</sup>. Claudiana Fernandino Souza, fone 3307-1617, ou com o Sr. Adilson Lopes de Barros, fone 3307-1836, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, de 13 às 19 horas.

4.5. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que **manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Garantia da contratação**

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1 Início da execução dos serviços: 04(quatro) dias do início da vigência do contrato.

5.2. O prazo máximo de entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do início de sua execução.

5.3. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as

condições de execução do contrato.

5.3.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Flor de Trigo, nº: 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, Centro de Apoio do TRE MG.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência e Anexo I.

5.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda logística de transportes de profissionais, ferramental, peças, componentes e insumos a serem utilizados na execução dos serviços;

5.7. Todas as peças e componentes que forem substituídos nos serviços de manutenção deverão ser devolvidas ao Contratante.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços e peças é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. O prazo de garantia dos serviços, peças, materiais e componentes será contado a partir da data de Recebimento Definitivo do objeto contratado e deverá estar impresso na nota fiscal ou constar em seus Certificados de Garantia, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber;

5.10. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita durante a vigência do prazo de garantia dos serviços;

5.10.1. O prazo de atendimento dos chamados de reparo em garantia será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, mediante comunicação por telefone, fax ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE-MG. As soluções deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação;

5.10.2 A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato,

para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.6.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.6.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.6.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ;

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.11. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Instrumento de Medição do Resultado - IMR**

7.1. O contrato tem como objetivo a execução de serviços de manutenção, substituição de peças de reposição e instalação de componentes em geradores de energia conforme especificações previamente estabelecidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em

inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

7.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com as suas especificações. Em caso de apresentação de inconformidades ensejadores de reexecução, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade do objeto do contrato.

#### **Recebimento do Objeto**

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

7.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **Forma de pagamento**

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**

8.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

#### **Comprovação da capacidade técnica-operacional**

8.3.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da aquisição está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

## **11. PENALIDADES**

11.1 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

## **13. ANEXOS**

Anexo I: Especificações dos Serviços de Manutenção e Melhoria dos Grupos Geradores;  
Anexo II: Planilha Orçamentária (Modelo).

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS GRUPOS GERADORES DAS UNIDADES MÓVEIS**

As especificações elencadas neste Anexo I detalham os serviços de manutenção e modernização, com fornecimento e instalação de novos componentes, bem como os respectivos locais de intervenção **em cada um dos grupos geradores das unidades móveis**, de modo que atendam às necessidades do CONTRATANTE.

#### **1. DESCRIÇÃO DO ITEM**

O item será composto pela manutenção dos grupos geradores conforme abaixo:

**1.1. UNIDADE MÓVEL 01 :** MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR, MARCA TOYAMA , MODELO TD25SGE3-ATS instalado no ônibus□, placa GMF-7540; :

**1.2. UNIDADE MÓVEL 02:** MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR, MARCA TOYAMA , MODELO TD25SGE3-ATS instalado no ônibus□, placa GMF-7845.

#### **2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

##### **SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO GRUPO GERADOR DA UNIDADE MÓVEL 01, PLACA GMF-7540**

##### **2.1- MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA MARCA TOYAMA, MODELO TD25SGE3-ATS**

###### **2.1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA LINHA DE ALIMENTAÇÃO COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR**

-Detalhamento:

1- Fornecer e instalar mangueira e pescador para alimentação do gerador de energia diretamente do tanque de combustível do veículo.

2- A adaptação do pescador deverá ser realizada de maneira que se preserve quantidade de combustível suficiente para movimentação do veículo ainda que não seja possível captação de combustível para funcionamento do grupo gerador.

3- A distância aproximada do gerador ao tanque do veículo é de +/- 12 metros.

4-Deverão ser fornecidas e instaladas todas as peças necessárias a adaptação da nova linha de combustível devendo ser as mesmas do tipo automotiva e específicas para utilização em combustível diesel.

### **2.1.2- MUDANÇA DE POSICIONAMENTO DA BATERIA DO GRUPO GERADOR , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE GERAL**

-Detalhamento:

1- Realizar a mudança da bateria do seu atual local de instalação para o local próximo ao motor de arranque do Grupo Gerador, cujo acesso se dá através de portinhola no interior do veículo

2. Fornecer e instalar sistema de chave geral de desligamento da bateria do gerador quando o equipamento não estiver em uso.

3. Deverão ser fornecidas e instaladas todas as peças para a adaptação da nova linha de alimentação elétrica da bateria e as mesmas deverão ser do tipo automotivas .



Local de acesso no interior do veículo Local de atual de instalação da bateria

### **2.1.3 - REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO MOTOR DIESEL DO GRUPO GERADOR**

-Detalhamento:

1. Fornecer e realizar a substituição do óleo lubrificante do motor; filtro de óleo do motor; pré-filtro de combustível; filtro de combustível principal filtro de ar e aditivo do radiador.

2. Fornecer 02 kits de filtros para revisões futuras, contendo cada kit: 01 filtro de ar; 01 pré-filtro de combustível ; 01 filtro de combustível principal e 01 filtro de óleo do motor.

3. Realizar a substituição da bomba de transferência de combustível, a fim de sanar vazamento quando se realiza a sangria do sistema;



Imagem da bomba de transferência

### **2.1.4 - REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO ALTERNADOR E CHICOTES ELÉTRICOS DO GRUPO GERADOR**

-Detalhamento:

1. Realizar manutenção no alternador do grupo que apresenta derretimento e oxidação em seus

chicotes elétricos;

2. Realizar revisão e manutenção nos chicotes elétricos do alternador do grupo gerador.

### **2.1.5 - REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO GERADOR**

-Detalhamento:

1. Realizar manutenção e modernização no painel de automação do equipamento (ATS) com fornecimento e instalação de novo controlador do sistema de automação;

2. Fornecer e instalar novo controlador de automação do grupo gerador do modelo DEEP SEA 4520 MKI, ou similar que apresente as mesmas funcionalidades, de maneira a sanar as seguintes falhas de funcionamento:

- O não acionamento do gerador quando ocorre queda de energia da rede pública (defeito intermitente);
- Quando ocorre falta de energia da rede pública e o equipamento liga, o mesmo realiza todo processo de automação corretamente, porém, com o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica o equipamento realiza normalmente o retorno para a rede pública mas não desliga o motor diesel( defeito intermitente);

3. Para realização dos serviços de manutenção deverão ser fornecidas e instaladas apenas peças de reposição novas;

4. Deverão ser fornecidas e instaladas todas as peças e componentes necessários para realização da manutenção e modernização do sistema de automação do grupo gerador, tais como disjuntores, contadores, fios e demais componentes, de maneira a garantir o pleno funcionamento do equipamento.



Imagem do atual painel de automação do grupo gerador

### **2.1.6 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FUTURAS REVISÕES DO GRUPO GERADOR**

-Detalhamento:

1. Fornecer 02 kits de peças de reposição para futuras revisões do grupo gerador, contendo cada kit: 01 filtro de ar; 01 pré-filtro de combustível ; 01 filtro de combustível principal e 01 filtro de óleo do motor.

## **SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO GRUPO GERADOR DA UNIDADE MÓVEL 02, PLACA GMF-**

## **2.2. MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA MARCA TOYAMA, MODELO TD25SGE3-ATS**

### **2.2.1. REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO MOTOR DIESEL DO GRUPO GERADOR**

-Detalhamento:

1. Fornecer e realizar a substituição do óleo lubrificante do motor; filtro de óleo do motor; pré-filtro de combustível; filtro de combustível principal filtro de ar e aditivo do radiador.
2. Fornecer 02 kits de filtros para revisões futuras, contendo cada kit: 01 filtro de ar; 01 pré-filtro de combustível ; 01 filtro de combustível principal e 01 filtro de óleo do motor.
3. Realizar a substituição da bomba de transferência de combustível, a fim de sanar vazamento quando se realiza a sangria do sistema;



Imagem da bomba de transferência

### **2.2.2 - REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO GERADOR**

-Detalhamento:

1. Realizar manutenção e modernização no painel de automação do equipamento (ATS) com fornecimento e instalação de novo controlador do sistema de automação;
2. Fornecer e instalar novo controlador de automação do grupo gerador do modelo DEEP SEA 4520 MKI, ou similar que apresente as mesmas funcionalidades, de maneira a sanar as seguintes falhas de funcionamento:
  - O não acionamento do gerador quando ocorre queda de energia da rede pública (defeito intermitente);
  - Quando ocorre falta de energia da rede pública o equipamento liga o motor diesel, porém não realiza todo o processo de automação corretamente. Ao ser acionado, o painel de automação desliga a entrada de energia rede pública, mas não realiza todo o curso para que ocorra o fornecimento de energia através do gerador, não havendo portanto o acionamento total da contatora. Tal falha também é observada no processo inverso, quando ocorre o restabelecimento restabelecimento do fornecimento de energia elétrica da rede pública.
3. Para realização dos serviços de manutenção deverão ser fornecidas e instaladas apenas peças de reposição novas;
4. Deverão ser fornecidas e instaladas todas as peças e componentes necessários para realização da manutenção e modernização do sistema de automação do grupo gerador, tais como disjuntores, contadores, fios e demais componentes, de maneira a garantir o pleno funcionamento do equipamento.



Imagem do painel de automação do grupo gerador

### 2.2.3 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FUTURAS REVISÕES DO GRUPO GERADOR

-Detalhamento:

1. Fornecer 02 kits de peças de reposição para futuras revisões do grupo gerador, contendo cada kit: 01 filtro de ar; 01 pré-filtro de combustível ; 01 filtro de combustível principal e 01 filtro de óleo do motor.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

<b>ITEM</b>	Formação de Preços Para Manutenção e Modernização dos Grupos Geradores de 02 Unidades Móveis					
	<b>MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA</b>					
	<b>Manutenção do Grupo Gerador da Unidade Móvel 01- Placa GMF-7540</b>					
	Subitens	Descrição dos serviços de manutenção e melhoria.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	2.1.1	Fornecimento e instalação de nova linha de alimentação de combustível para o grupo gerador, de acordo com o subitem 2.1.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1		
	2.1.2	Mudança de posicionamento da bateria do grupo gerador, fornecimento e instalação de chave geral, de acordo com o subitem 2.1.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1		

1	2.1.3	Realização de manutenção no motor diesel do grupo gerador, com fornecimento de peças, de acordo com o subitem 2.1.3 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1			
	2.1.4	Realização de manutenção no alternador e chicote elétrico do grupo gerador, com fornecimento de peças, de acordo com o subitem 2.1.4 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1			
	2.1.5	Realizar manutenção e modernização no painel de automação do equipamento (ATS) com fornecimento e instalação de novo controlador do sistema de automação, de acordo com o subitem 2.1.5 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1			
	2.1.6	Fornecer 02 kits de peças de reposição para futuras revisões do grupo gerador, contendo cada kit: 01 filtro de ar; 01 pré-filtro de combustível ; 01 filtro de combustível principal e 01 filtro de óleo do motor.	unid.	2			
	<b>VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR DA UNIDADE MÓVEL 01 (A)</b>						
	<b>Manutenção do Grupo Gerador da Unidade Móvel 02- Placa GMF-7540</b>						
	2.2.1	Realização de manutenção corretiva do grupo gerador, marca Toyama, modelo TD25SGE3-ATS, com fornecimento de peças, de acordo com o subitem 2.2.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1			
	2.2.2	Realizar manutenção e modernização no painel de automação do equipamento (ATS) com fornecimento e instalação de novo controlador do sistema de automação, de acordo com o subitem 2.2.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1			
	2.2.3	Fornecer 02 kits de peças de reposição para futuras revisões do grupo gerador, contendo cada kit: 01 filtro de ar; 01 pré-filtro de combustível ; 01 filtro de combustível principal e 01 filtro de óleo do motor.	unid.	2			
<b>VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR DA UNIDADE MÓVEL 02 (B)</b>							
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01 ( A+B)</b>							

**ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - MODELO DE PROPOSTA  
(a ser preenchido pelo vencedor)**

**DADOS DA PROPONENTE**

(SE PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP ( ) sim ( ) não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

(SE PESSOA FÍSICA)

Nome:	CPF:
Data de Nascimento:	NIS(NIT/PIS/PASEP):
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

<b>Banco:</b>	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
<b>Agência:</b>	
<b>C/C:</b>	

**OBJETO**

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<b><i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i></b>			
2	<b><i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i></b>			
3	<b><i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i></b>			
4	<b><i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i></b>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.

- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

### **VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: conforme Termo de Referência.

### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **CIDADE E DATA:**

Cidade:	Data:
---------	-------